DIÁRIO OFICIAL

PROGRESSOS

Prefeitura Municipal de Rio Real

ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO
DECRETO MUNICIPAL Nº 555, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025 . . . . . .

CONVÊNIO
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL E A EAGLE SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A . . . . . .

DECRETO MUNICIPAL Nº 555, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO REAL
ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 555 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, legislação vigente e Lei Complementar 699 de 04 de novembro de 2024, resolve:

Art. 1º - Nomear, **ANDERSON DE SOUZA NABI DE LIMA** portador do RG de nº XXXXXXX453 SSP/BA ao cargo comissionado de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se;
Cientifique-se;
Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2025.

Giancarlo Alves de Alcântara Souza
Prefeito Municipal

Fellipe Matos de Alcântara Souza
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/2025

Rua Rui Barbosa s/n, Centro administrativo, Rio Real/BA. CEP: 48330-000.
CNPJ: 15.088.800/0001-83
Tel.: (75) 3426-1320

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL E A EAGLE SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO REAL
ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL E A EAGLE SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. PARA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO E CARTÃO BENEFÍCIO.

O MUNICÍPIO DE RIO REAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.088.800/0001-83, com sede na Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, CEP 48.330-000, Rio Real/BA, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GIANCARLO ALVES DE ALCANTARA SOUZA**, de um lado, e, de outro, a instituição consignatária **EAGLE SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº **45.745.537/0001-19,** com sede na Rua Furriel Luiz Antônio Vargas, nº 250, sala 1403, Bairro Bela Vista, Porto Alegre/RS, doravante denominada **CONVENIADA,** representada por seu representante legal **THIAGO OLIVEIRA BITENCOURT**, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente Convênio a concessão de Empréstimo Cartão de Crédito Consignado e Cartão Benefício pela CONVENIADA aos servidores ativos, inativos, comissionados e temporários do MUNICÍPIO DE RIO REAL e suas autarquias, mediante averbação de consignação em folha de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Convênio tem fundamentação legal no Decreto Municipal nº 518, de 01 de setembro de 2025, observando eventuais e posteriores alterações, bem como as normas reguladoras aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MARGEM CONSIGNÁVEL
As consignações em folha de pagamento obedecerão aos limites e critérios legais aplicáveis, conforme Decreto Municipal nº 518/2025. As consignações decorrentes de empréstimos bancários ficam limitadas em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais. Quando insuficiente o saldo de margem consignável, a ordem de prioridade seguirá: I – cartão benefício; II – cartão de crédito; III – empréstimo pessoal; IV – planos de saúde, odontológico, pecúlio, seguro de vida e plano funerário; V – financiamento de casa própria; VI – assistência financeira.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
São obrigações do MUNICÍPIO:
a) Fixar a periodicidade para inclusão e processamento das consignações;
b) Processar os lançamentos das consignações em folha de pagamento, segundo as normas legais;

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
CNPJ: 15.088.800/0001-83
tel: (75) 3426-1320

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO REAL
ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

c) Repassar à CONVENIADA os valores descontados até o dia 15 (quinze) de cada mês;
d) Disponibilizar à CONVENIADA o arquivo retorno.

Compete à CONVENIADA:
a) Prestar informações e atender às necessidades do MUNICÍPIO;
b) Observar a periodicidade fixada para inclusão e processamento das consignações;
c) Informar ao MUNICÍPIO as alterações cadastrais;
d) Cumprir os prazos e procedimentos estabelecidos no Decreto nº 518/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
a) A operacionalização das consignações poderá ser executada de forma indireta, cabendo à CONVENIADA firmar os ajustes necessários;
b) A CONVENIADA obterá acesso ao sistema de consignação mediante autorização prévia do servidor;
c) A consignação não implica em corresponsabilidade do MUNICÍPIO por dívidas dos servidores;
d) O MUNICÍPIO não responderá por atrasos decorrentes de força maior;
e) O MUNICÍPIO poderá solicitar à CONVENIADA documentos apresentados no credenciamento;
f) Avisos e notificações deverão ser feitos por escrito;
g) A extinção deste Convênio não exonera as obrigações contraídas durante sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA – DA COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO
A CONVENIADA deverá, obrigatoriamente, firmar Termo de Cooperação Técnica com a empresa **CONSIUP (NEW VERSION DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS EIRELI-ME), inscrita no CNPJ nº 19.470.305/0001-95**, com sede na Rua Doutor José Roberto Ribeiro, nº 70, Bairro Grageru, CEP 49.027-090, Aracaju/SE, para fins de utilização do sistema informatizado de consignações. O sistema abrangerá a gestão da margem consignável, respeitando os limites legais, bem como o acesso e tratamento do banco de dados correspondente.

CLÁUSULA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
As partes declaram que cumprem a Lei nº 13.709/2018 (LGPD). Havendo necessidade de compartilhamento de dados pessoais, comprometem-se a adotar medidas de segurança, utilizando os dados apenas para os fins do contrato de consignação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca do Município de Rio Real, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes deste Convênio.

Rio Real/BA, 26 de setembro de 2025.

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
CNPJ: 15.088.800/0001-83
tel: (75) 3426-1320

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO REAL
ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

MUNICÍPIO DE RIO REAL
Prefeito: GIANCARLO ALVES DE ALCANTARA SOUZA

THIAGO OLIVEIRA BITENCOURT:02566786003
Assinado de forma digital por THIAGO OLIVEIRA BITENCOURT:02566786003
Dados: 2025.09.26 09:36:21 -03'00'

EAGLE SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A
Representante: Thiago Oliveira Bitencourt

DEBORA CRISTINA SILVA LAUTERT:85406899015
Assinado de forma digital por DEBORA CRISTINA SILVA LAUTERT:85406899015
Dados: 2025.09.26 09:36:51 -03'00'

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
CNPJ: 15.088.800/0001-83
tel: (75) 3426-1320